



Lei nº 213/2005

EMENTA: Altera o texto da Lei n. 54/98, que cria o Conselho Municipal de Turismo, em sua sigla, bem como o art. 2º nos incisos I a IX e cria o inciso X e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria; faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o texto da Lei n.º 054/98 que cria o Conselho Municipal de Turismo em sua sigla: Onde se lê CMTUR, leia-se COMTUR em todo dispositivo legal.

Art. 2º - Altera os incisos I a IX e cria o inciso X no art. 2º da Lei n.º 54/98 que passam a ter a seguinte redação :

I - 01 (um) representante do poder executivo com o seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante do poder legislativo com o seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da EMPETUR com o seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante do IBAMA com o seu respectivo suplente;

V - o Secretário de Turismo, Comércio, Cultura e Meio Ambiente com o seu respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante da Associação dos hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares de Tamandaré - AHPREST com seu respectivo suplente;

VII - 01 (um) representante da Associação Comercial de Tamandaré com o seu respectivo suplente;

VIII - 01 (um) representante da Associação para o desenvolvimento sustentável da praia dos carneiros e seu respectivo suplente;

IX - 01 (um) representante da Associação dos artesãos de Tamandaré e o seu respectivo suplente;

X - 01 (um) representante da Associação dos Barraqueiros com seu respectivo suplente.

Art.3º - A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 26 de maio de 2005.



PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA
Prefeito